



DA APROPRIAÇÃO DA TERRA AO DOMÍNIO DO TERRITÓRIO: AS ESTRATÉGIAS DO AGRONEGÓCIO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA *FROM THE LAND APPROPRIATION TO THE DOMAIN OF THE TERRITORY: THE STRATEGIES OF AGRIBUSINESS IN THE BRAZILIAN AMAZON*

*Ricardo Gilson da Costa Silva

Federal University of Rondônia (UNIR), Porto Velho, Brazil

ARTICLE INFO

Article History:

Received 17th September, 2017
Received in revised form
24th October, 2017
Accepted 29th November, 2017
Published online 29th December, 2017

Key Words:

Agribusiness,
Lands, Amazon,
Territory,
Agrarian Space.

ABSTRACT

In the last decades, the territorial dynamics in the Brazilian Amazon have moved from an economic geography based on extractivism, with little labor and a low intensity technology, to the agriculture, where commodities production represents the presence of agribusiness in the largest tropical forest in the world. Two central issues prevail in this process: the metamorphosis of land into private property and the formation of a stock of land for the appropriation and domination of agribusiness in the region. In these terms, protected areas, under the control of the State, are systematically reviewed by the hegemonic agribusiness agents, aiming to broaden and deepen the globalized agricultural frontier in the region. Thus, land trade and pressure on protected areas indicate the new political agenda of the hegemonic agribusiness forces in the Amazon.

Copyright ©2017, Ricardo Gilson da Costa Silva. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Ricardo Gilson da Costa Silva, 2017. Da apropriação da terra ao domínio do território: as estratégias do agronegócio na Amazônia brasileira from the land appropriation to the domain of the territory: the strategies of agribusiness in the Brazilian Amazon. *International Journal of Development Research*, 7, (12), 17699-17707.

INTRODUCTION

Desde a segunda metade do século XX a Amazônia participa com mais intensidade das dinâmicas territoriais que delimitam parte da acumulação do capital no Brasil. Os produtos da agropecuária, exploração florestal, mineral e energética, constituíram os processos econômicos e territoriais que moldaram a geografia regional nas últimas décadas, e as vincularam definitivamente às regiões mais dinâmicas do país, cabendo-lhe a função de produtora de matérias primas na divisão territorial do trabalho. A região amazônica também serviu como solução parcial à questão agrária que se cristalizou com mais intensidade nas décadas de 1950, 1960 e 1970, quando assumiu proporções sociais, políticas e acadêmicas fundadas em análises que apontavam os problemas estruturais no campo e os limites para sua superação econômica. No âmbito do pensamento crítico, destacava-se a desigual estrutura fundiária, a função econômica da grande propriedade e do campesinato, assim como a natureza do capitalismo agrário brasileiro, temas que centralizaram diversas perspectivas teóricas.

Em geral, admitia-se ser necessário um amplo programa de reforma agrária para atender as demandas sociais e econômicas do campesinato, fomentando a agricultura e criando as condições políticas para enfrentar as estruturas desiguais no campo e na sociedade.

O golpe civil-militar que governou o Brasil (1964-1985), ao seu modo, produziu uma nova geografia regional, impondo como “solução” dos conflitos agrários a política de expansão das fronteiras internas, investindo na colonização dirigida, na migração e consequente a ocupação de terras no Norte do país, posteriormente instituída como região de planejamento da Amazônia Legal. Dado a crise social e econômica que configurava o Brasil, visto que os processos de expropriação no campo impuseram forçosamente para milhares de famílias camponesas o caminho da cidade, ampliando as desigualdades sociais, o alargamento da fronteira econômica para a Amazônia emergiu como política geoestratégica de primeira grandeza (Becker, 2007). Aos camponeses brasileiro, uma vez mais a jornada migratória emergiu como estratégia de sobrevivência, considerando que a modernização do capital agrário e industrial nas regiões Sul e Sudeste do Brasil produziu uma estrutura fundiária ainda mais concentrada,

*Corresponding author: Ricardo Gilson da Costa Silva,
Rua Daniela 1016, CEP 76.812-656 Porto Velho, Rondônia, Brasil.

sustentada pela violência social, simbólica e de classe impostas ao campesinato e às populações rurais mais pobres.

Nesse contexto, a Amazônia brasileira comparece como objeto de políticas públicas territoriais (Costa, 1991; Becker, 2007), considerando que frações do espaço regional foram transformadas por grandes obras de infraestrutura logística e redes geográficas, conformando a região como espaço de expansão e reprodução do capital monopolista, o que significou o aprofundamento da violência e dos mecanismos de mercantilização da natureza e da terra (Oliveira, 1991). Deve-se registrar que dentre as políticas territoriais que mais proporcionaram transformações na região, cabe especial ênfase aos *programas de colonização agrícola* que fomentaram a territorialização do campesinato migrante, sobretudo do Sul e Sudeste do Brasil, o que permitiu sua assunção em várias sub-regiões da Amazônia, como nos estados de Rondônia (colonização pública), Mato Grosso (colonização privada) e Pará (colonização na região da Transamazônica).

Através da política de colonização agrícola, o Estado brasileiro promoveu os assentamentos rurais dos migrantes (também chamados de colonos), criando uma geografia que apresentou importantes mosaicos socioterritoriais. Destaca-se que a expansão da malha fundiária, contendo milhares de propriedades rurais, compôs a espacialidade da colonização, estabelecendo territórios do campesinato e territórios da burguesia agrária (médios e grandes proprietários e empresas agropecuárias), cristalizando, assim, lógicas diferenciadas e contraditórias no espaço agrário amazônico. Ao longo dessas décadas se imaginou para as famílias assentadas que estariam garantidas as posses e a condição jurídica das propriedades rurais, asseverando situação social segura. Em outras palavras, a natureza pública da colonização garantiria, por si só, a titulação de milhares de propriedades distribuídas na Amazônia para os colonos migrantes, assim como, ampliando esse processo para os territórios das comunidades tradicionais amazônicas.

Contudo, a titulação das propriedades rurais sempre foi um desafio para o campesinato e comunidades tradicionais amazônicas (seringueiros, quilombolas, indígenas, ribeirinhos, dentre outras), visto que os órgãos governamentais, quando não obliteravam, se mostraram ineficientes na titulação de terras. Nessa última década, a novidade é a ampla ação do Estado (esferas federal e estadual) para com a regularização fundiária, ou seja, a efetividade da titulação das propriedades (segurança jurídica), em geral, sob a perspectiva de atender os pequenos proprietários (campesinato posseiro), cuja tese seria resolver os problemas referentes a segurança jurídica das propriedades, diminuir os conflitos agrários e atuar no ordenamento territorial da Amazônia (Ribeiro; Silva; Santos, 2016).

Essa situação não esboça somente uma demanda social inerente à questão jurídica das terras, pois, sob nosso entendimento, envolve um amplo processo de legalização de áreas que estando juridicamente tituladas também servem aos mecanismos econômicos de mercantilização das terras pelas forças hegemônicas do agronegócio, reforçando à Amazônia brasileira sua função contemporânea de fronteira agrícola globalizada (Becker, 2007; Silva, 2015). Assim, o objetivo do texto é analisar a ocupação territorial da Amazônia, via colonização agrícola, problematizando o deslocamento da geografia econômica assentada no extrativismo vegetal, com

pouca intensidade de trabalho e tecnologia, para a agropecuária, no qual a produção de *commodities* representa a presença do agronegócio na maior floresta tropical do mundo. Duas questões centrais se impõem na análise: a metamorfose da terra em propriedade privada - fruto da colonização - e a formação de um estoque de terras/propriedades - regularização fundiária - para a apropriação e dominação do agronegócio na região. Como procedimento metodológico, utilizamos uma abordagem qualitativa, a partir de revisão bibliográfica, verificação de documentos e relatórios elaborados por instituições públicas, trabalho de campo e recursos cartográficos. Estrutturamos o texto, além da introdução e considerações finais, em duas seções que nos permite compreender a geografia que se configura na Amazônia.

Na seção sobre a colonização agrícola, realizamos revisão bibliográfica priorizando a geopolítica da colonização, a lógica territorial instalada na região e a metamorfose da natureza em mercadoria como lógica do Estado para a modernização da região, indicando que a expansão da propriedade privada convergiu à mercantilização do espaço agrário. Em seguida, aborda-se a relação do estoque de terras, regularização fundiária e as disputas territoriais empreendidas pelas forças hegemônicas do agronegócio. A centralidade reside na condição espacial posta na Amazônia, considerando que a regularização fundiária fomenta um mercado de terras juridicamente seguro para o capital global, conjugado com a erosão normativa das áreas protegidas, visto sofrer reverses que indicam outra agenda territorial, deslocando-se da política de áreas protegidas para a formação de territórios do agronegócio. Nesses termos, as áreas protegidas, sob o controle do Estado, passam a ser sistematicamente revistas pelos agentes hegemônicos do agronegócio, visando ampliar e aprofundar a fronteira agrícola globalizada. Assim, o comércio de terras e a pressão sobre as áreas protegidas indicam a nova agenda política das forças hegemônicas do agronegócio na Amazônia.

Colonização e mercantilização do espaço agrário amazônico

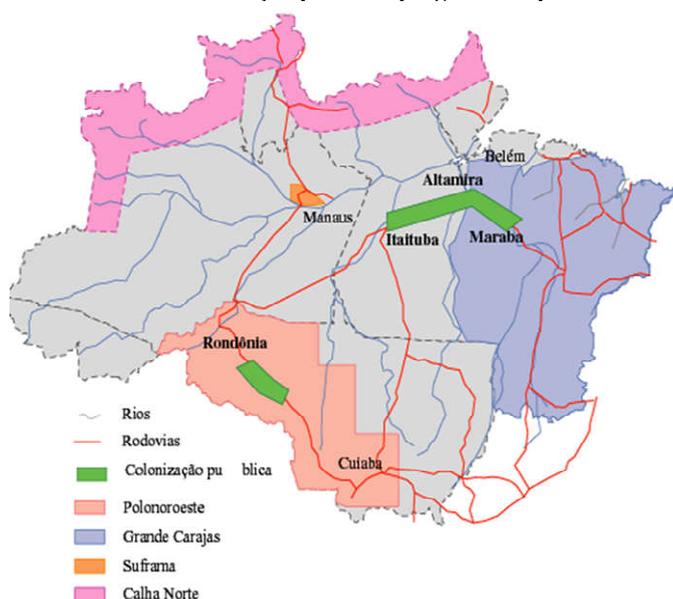
Há algum tempo a Amazônia aparecia no imaginário da nação brasileira como uma região organizada tão somente pelas atividades extrativistas¹, composta por uma sociedade de laços fortes com as florestas e os rios, cuja expressão cultural e simbólica a unia à natureza, ao tempo da natureza, que poderíamos qualificar, na perspectiva de Santos (1996), como meio geográfico natural ou pré-técnico. Na região, ao menos até primeira metade do século XX, tempo e espaço eram singulares, daí sua especificidade regional se diferenciando das demais regiões pelo seu movimento endógeno, sem grandes

¹ Não devemos confundir a economia extrativista ou extrativismo da Amazônia, desenvolvido pelo capital e também pelas comunidades tradicionais amazônicas, cujas práticas são seculares, com o atual debate sobre economias extrativas, acumulação por espoliação ou despojo, neoextrativismo ou *desarrollo extractivista*. São perspectivas diferentes. Na primeira, sob nosso entendimento, trata-se de uma economia que, em geral, não se configurava no uso intensivo da natureza e em sua necessária mercantilização, dentre outros fatores. Para as comunidades tradicionais amazônicas o extrativismo também representava e representa interações culturais e simbólicas de aprendizagem da natureza, condição necessária para poder viver no ambiente natural. Atualmente, os debates no âmbito do pensamento crítico qualifica o processo de reprimarização da América Latina e o crescimento econômico regional ancorado nas *commodities* em um revigoramento do processo de acumulação primitiva inicialmente analisado por Marx, como um reenquadramento da região na economia mundial. Trata-se de escala e processos econômicos, sociais e territoriais diferentes, sobretudo, pela intensidade econômica, tecnológica e agressiva do capital.

intercâmbios estruturantes com os centros mais dinâmicos do Brasil (Becker, 2007).

Registra-se na história regional amazônica, no final do século XIX e início do XX, movimentos de intervenção estatal articulado, sobretudo, em função da economia da borracha e do fluxo migratório, principalmente do Nordeste brasileiro, possibilitando a formação de duas metrópoles regionais (Belém e Manaus) em meio à massa florestal e fluvial, que assumia e ainda assume exuberância na paisagem regional (Fonseca, 2007). A economia da borracha foi de relevante importância na dinâmica regional e nacional, quando chegou a ser, no período citado, o segundo produto na pauta das exportações brasileiras (Santos, 1980). Todavia, ela não foi suficiente para adensar as dinâmicas econômicas e territoriais, ficando restritas aos cursos fluviais onde o povoamento se espalhou, evidenciando um típico padrão geográfico amazônico articulado na relação *rio-várzea-floresta* (Porto-Gonçalves, 2001). Somente após a década de 1960, uma política territorial mais intensa sob a gestão do Estado brasileiro produziu espacialidades diversas na Amazônia, o que permitiu ao capital monopolista adentrar na região, substituindo parte significativa das elites locais e do capital regional (Loureiro, 2009). Redefiniu e alicerçou a região às dinâmicas basilares do território nacional, desdobrando-se em processos de fragmentação da unidade regional, cada vez mais aprofundado pela divisão territorial do trabalho (Becker, 2007; Porto-Gonçalves, 2001).

**Figura 1 – Ações do I e II PND:
áreas de colonização pública e programas especiais**



Fonte: Théry (1999)

Hervé Théry (1999) analisa esses fluxos e movimentos de entrada na Amazônia orientados pelo Governo Federal, destacando que após os anos de 1960 esses deslocamentos foram mais constantes, principalmente ao longo da Rodovia Belém-Brasília. Nos anos de 1970 o eixo avança para a Amazônia Meridional, destacando-se os programas de Colonização pública e particular² que se territorializaram nos

estados de Rondônia, Pará e Mato Grosso (Figura 1). A intervenção do Governo Federal produziu uma nova situação social, caracterizada pelos processos de mercantilização da natureza inerente ao avanço do capital na Amazônia. Esses processos assumiram proeminência no cotidiano regional, alargando o contexto social quando os feixes de forças do capital e de expansão da fronteira agrícola se territorializaram e modificaram, sobremaneira, a sociabilidade amazônica. Notadamente, a transformação de imensas áreas florestais, muitas delas ocupadas pelas comunidades tradicionais amazônicas, em espaços privados, recortados em territórios diferenciados, seja dos assentamentos rurais dos colonos migrantes, seja das grandes propriedades do capital agropecuário e mineral, assim como, o processo de grilagens de terras públicas, configuraram o espaço regional nessa fase de expansão da fronteira agrícola brasileira.

No governo Civil-Militar (1964-1985), o Plano de Integração Nacional (PIN), instituído pelo Decreto Lei nº 1.106 de 16.06.1970, desenhou-se como política territorial de escala nacional, pois, seus objetivos constituintes se desdobraram em transformações espaciais profundas na Amazônia, que décadas depois completaria a integração territorial - ainda inacabada - aos circuitos da economia moderna, criando uma cooperação do Estado com o Mercado na produção do espaço regional (Santos, 1985). No PIN, em seus objetivos centrais, sublinhava-se a natureza espacial da ação estatal para a Amazônia (Figura 1), especialmente no desígnio de constituir imediata materialidade técnica na região, no qual pode-se indicar a prioridade para o avanço da fronteira econômica agrícola, as estratégias de desenvolvimento de uma economia de mercado em contraposição a economia de subsistência, reorientar os fluxos populacionais para a Amazônia e consolidá-la como fronteira agrícola (BRASIL, 1970, p. 31).

Na geopolítica pensada para a Amazônia, a colonização agrícola se tornou uma política territorial estratégica, compondo a lógica de intervenção que alimentou as transformações espaciais que se projetara à região. Embora a política de colonização já estivesse pensada no Estatuto da Terra, seu aproveitamento mais intenso ocorreu com o Programa de Integração Nacional (PIN), no Governo Médici (1969-73). Situada no âmbito do Estatuto da Terra, a primeira lei agrária do regime militar, segundo Tavares dos Santos (1985, p. 128) a colonização agrícola qualificou-se como “uma técnica social associada à expansão da fronteira agrícola e à difusão da propriedade familiar”, igualmente servindo para manter as estruturas fundiárias concentradoras nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, na medida em que incentivava os fluxos de camponeses para a Amazônia, diluía os conflitos sociais nessas regiões (Ianni, 1979; Graziano da Silva, 1982). No âmbito da classe dominante se articulou alianças, principalmente entre os setores da burguesia industrial e a burguesia agrária (latifundiários), num pacto político que apontava a colonização como alternativa à reforma agrária, ao tempo que expandia as áreas de produção agrícolas, conformando a Amazônia como uma reserva espacial de reprodução do capital.

Nas alterações sociais e espaciais a ação desempenhada pelo o governo federal se impôs pelos mecanismos de dominação e estratégia de intervenção no território. O controle e orientação

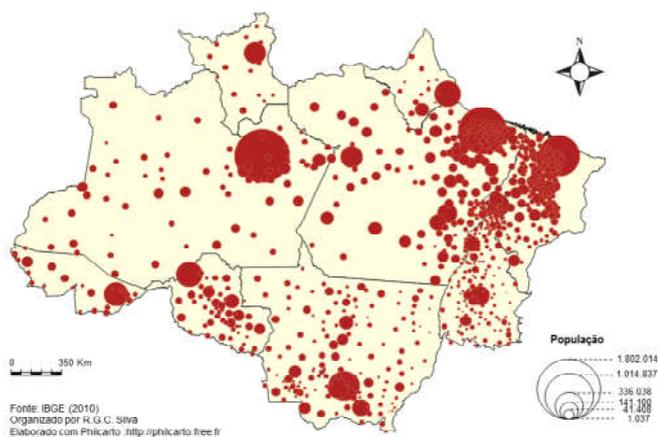
² A colonização dirigida na região teve, ao mesmo, duas formas básicas: a colonização pública, realizada em Rondônia sob a gestão do INCRA, onde o governo assentou as famílias, garantido assistência técnica, infraestrutura, educação e saúde nos assentamentos rurais; No Mato Grosso a colonização,

em geral, foi particular, onde empresas privadas comercializavam lotes de terras para médios e grandes proprietários.

dos fluxos populacionais, a gestão do acesso à terra e aos recursos da natureza, somado a sociabilidade mediada pelas agências governamentais decorrentes do fluxo de crédito e do ingresso ao mercado de trabalho, constituíram em poderosos mecanismos de domínio do território (Raffestin, 1993). A colonização convergiu a expansão do capital em áreas longínquas asseguradas pelo o Estado, que utilizando dos mecanismos públicos perpetrou à Amazônia a função de nova fronteira agrícola do Brasil. Na ótica do Governo Militar se conjugou à política de colonização a saída para os problemas sociais e fundiários nas regiões mais desenvolvidas do país, ao tempo que a questão agrária, que assumia projeção nacional nas décadas de 50 e 60 do século XX, passou a um segundo plano na órbita das pautas sociais gestada pelo o governo. Destaca-se que essa ação do Estado no território assumiu uma natureza sociopolítica de classe, definindo-se como um momento da “colonização contra a Reforma Agrária” (Tavares dos Santos, 1995; Oliveira, 1991).

Em sua dimensão geográfica, a colonização também desempenhou função de ajuste espacial dos conflitos socioeconômicos que se adensaram nas regiões economicamente dinâmicas no país, ao tempo que pavimentou a inserção de atividades econômicas no campo e na cidade, modificando a região das bordas ao coração da floresta amazônica. Nesse período, a colonização agrícola se tornou umas das políticas territoriais de maior potencial transformador do espaço regional, mobilizando o que Raffestin (1993) denomina de trunfos da geografia do poder, quais sejam: população, território e natureza. Em termos demográficos, no período de 1970 a 2010 a população da Amazônia multiplicou por 3,5 vezes, crescendo de 6.931.759 para 24.371.265 milhões de habitantes (Figura 2). Esse crescimento se diferenciou entre campo (1,5 vezes) e cidade (6,8 vezes), o que significa que a colonização agrícola esteve articulada ao crescimento das cidades e a expansão da rede urbana regional, fenômeno que levou vários pesquisadores a conceituar a Amazônia como uma fronteira urbana, se distinguindo dos processos pretéritos de expansão das fronteiras no Brasil (Becker, 2007).

Figura 2. Distribuição da população nos municípios da Amazônia (2010)



Portanto, a geografia do campo e da cidade são resultados das políticas públicas territoriais aplicada à Amazônia, configurando-a numa região heterogênea em suas dimensões ambiental, territorial, cultural, econômica e social. Constitui uma geografia regional onde se verifica diversos usos do território, prevalecendo processos motores da sociedade cada

vez mais determinados por múltiplas escalas geográficas, desde às cidades e comunidades ribeirinhas, cujo acesso e fluxo se realizam através dos rios, até as cidades médias e metrópoles regionais (Manaus e Belém), transformadas em função de fluxos econômicos em escala global.

Como síntese, numa perspectiva agrária, pode-se indicar vários efeitos derivados das políticas territoriais de ocupação agrícola na Amazônia. Primeiro, a expansão da propriedade privada ou da posse da terra como mediação social e mercantilização do espaço agrário. Dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2006) indicam que no período de 1970 a 2006, o número de propriedades rurais cresceu 82% na Região Norte, passando de 261.145 para 475.778 unidades. Para o mesmo período, o Centro-Oeste obteve 25% e o Nordeste 11%, enquanto o resultado foi negativo para o Sul (-21%) e Sudeste (-1%). Ainda na Região Norte, a expansão das propriedades (unidades) com até 100 hectares (ha) representou 53%, ao passo que os grupos de áreas de 100 a 1000 ha e acima de 1000 ha, corresponderam, respectivamente, 41% e 93%, período que se caracterizou pela políticas territoriais de distribuição de terras. Nos estratos fundiários menores que 100 ha, a área incorporada foi na ordem de 5.105.245 ha, crescimento de 111%, ao passo que nos estratos de 100 a 1000 ha e acima de 1000 ha o resultado foi, respectivamente, de 36% (5.064.288 ha) e 67% (10.730.706 ha), o que se pode verificar que as grandes propriedades incorporaram duas vezes mais áreas que as pequenas propriedades. Contraditoriamente, em face da “baixa” densidade populacional rural, se erigiu uma corrida pela terra que ainda não cessou na Amazônia, o que continua produzindo intensos conflitos agrários e territoriais.

No plano estrutural, houve uma transformação geoeconômica regional quando se deslocou a economia tipicamente extrativista, centrada na exploração da natureza a partir de mercadorias retiradas dos rios e da floresta, a exemplo do pescado, madeira, borracha, castanha do Brasil e outros produtos da natureza, para a economia da agropecuária, que atualmente, em algumas sub-regiões amazônica, se transformou em agronegócio, ampliando o espaço do capital globalizado (Silva, 2014 e 2015). Os principais produtos desse novo uso do território são as *commodities* de soja, milho, pecuária (carne), cana-de-açúcar e minérios. Por sua vez, o avanço da fronteira agrícola na Amazônia delineou os conflitos agrários como processo marcante da sociabilidade do capital, cujo os pares *modernidade* e *violência* constituem conteúdo da dinâmica agrária (CPT, 2016). Disso resultou no imperativo territorial, ao longo dos anos, de se garantir e ampliar as áreas protegidas (unidades de conservação, terras indígenas e áreas quilombolas), como produto territorial das lutas sociais e políticas desenvolvidas pelas comunidades tradicionais amazônicas, ONG's, organizações camponesas e setores do Estado (Porto-Gonçalves, 2001; Almeida, 2010).

Por fim, a situação jurídica das propriedades rurais na Amazônia, assim como as áreas públicas que ainda não foram destinadas ou destacadas para o domínio particular, ou seja, as chamadas terras devolutas, constituem a disputa territorial das mais problemáticas em função da corrida pela terra gerada pelo crescimento das *commodities* agrícolas na região. Isso se agrava em função da necessidade, por parte do capital do agronegócio, em garantir o que se qualifica como “segurança jurídica” das propriedades, que em outros termos se pode indicar como o processo de normatização do território (Santos, 1996). Portanto, está em disputa um amplo estoque de terras

que necessita ser juridicamente garantidos para consolidar o avanço dos espaços globalizados, notadamente na região amazônica (Silva, 2015; Silva; Conceição, 2017). Acrescenta-se que além das propriedades rurais sem titulação, o processo de acumulação do capital atua no sentido de se apropriar de terras públicas, principalmente das áreas protegidas, caracterizando, nesse aspecto, o que Harvey (2004) qualifica como acumulação por espoliação, que atinge a Amazônia e que buscar reformular os pactos territoriais do Estado que, concretamente, sinalizou com mais intensidade, nas décadas de 1980/2010, as políticas de proteção dos espaços naturais.

Agronegócio e estoque de terras na Amazônia

Após quase seis décadas de ocupação econômica da Amazônia no modelo de exploração intensiva dos recursos naturais e sua mercantilização na dinâmica societária do capital (mercado de terras, agropecuária, mineração, madeira, mineral e hidroenergético), amplia-se cada vez mais a corrida pela terra, com conseqüente recrudescimento dos conflitos agrários e territoriais na região (Sauer; Almeida, 2011; CPT, 2016).

Ao menos duas questões se impõem no cenário amazônico que se qualifica como uma problemática recente: *i)* a regularização fundiária das terras ocupadas e disponibilizadas pelo governo federal através de colonização agrícola (assentamentos rurais/campesinato) e destinação particular (médios e grandes proprietários), se colocam como um estoque de áreas disponíveis ao mercado de terras mobilizado pelo agronegócio; *ii)* tal processo induz a uma pressão econômica e socioterritorial que alimenta a geopolítica das áreas protegidas (unidades de conservação, terras indígenas e áreas quilombolas), atingindo os povos e comunidades tradicionais amazônicas e parcelas do campesinato. Nessas questões, evidencia-se a vinculação do debate agrário com a dimensão territorial do capitalismo na Amazônia.

Regularização fundiária e o estoque de terras

Referente a primeira questão, os dados mais recentes do Instituto de Colonização Agrícola e Reforma Agrária - INCRA, órgão público responsável pelas políticas de distribuição de terras na Amazônia, indicam haver na região 3.274 assentamentos rurais, atendendo 525.391 famílias (Tabela 1), representando uma área de 67.577.932,24 hectares, num universo de 6.717.148 habitantes no espaço rural, que equivale a 28% da população que vivem na Amazônia (INCRA, 2017; IBGE, 2010).

Tabela 1. Distribuição dos Assentamentos Rurais na Amazônia Legal (1970-2017)

Estados	nº de assentamentos	nº de famílias	Área de assentamentos
Maranhão	1.026	132.411	4.739.655,26
Mato Grosso	549	82.879	6.045.645,64
Roraima	67	16.604	1.445.926,55
Rondônia	224	39.025	6.186.580,14
Amazonas	145	57.299	27.341.988,86
Acre	161	32.807	5.600.710,33
Amapá	54	14.784	2.244.755,99
Tocantins	378	23.560	1.237.077,78
Pará	670	126.022	12.735.592
Total	3.274	525.391	67.577.932,24

Fonte: INCRA (2017). Organização: Autor

Desde a década de 1960, quando iniciou a política de assentamentos rurais na Amazônia, parte desse universo de

“proprietários” não tiveram e ainda não têm suas posses juridicamente confirmadas, ou seja, ainda não possuem títulos definitivos de suas propriedades. Portanto, o conjunto de posseiros é amplo e sua fragilidade social e jurídica se tornou uma problemática contemporânea que se cristalizou com o avanço do agronegócio, principalmente da soja, estimulando a crescente corrida pela terra e os conflitos agrário-territoriais na Amazônia (Silva; Conceição, 2017).

Se no período anterior à política governamental de colonização agrícola a situação jurídica das terras não se constituía em uma problemática social aguda que exigisse sistemática ação governamental na região, na atualidade essa é uma questão central que envolve uma quantidade considerável de famílias, em geral camponeses dos assentamentos rurais do INCRA, mas que atinge, também, as médias e grandes propriedades, somado às propriedades fruto de invasões e grilagens de terras públicas, incursão em unidades de conservação, terras indígenas e áreas quilombolas.

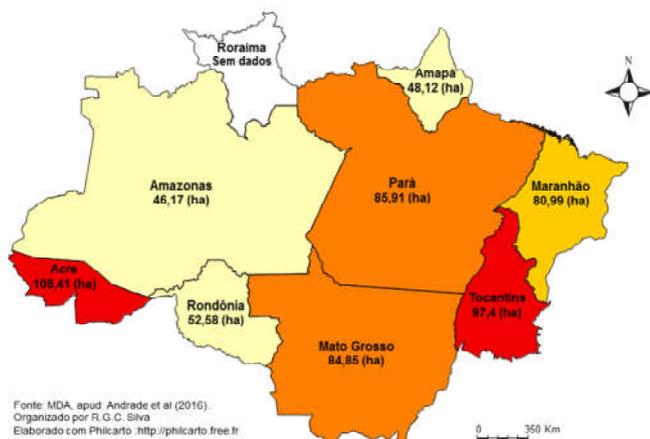
O deslocamento da economia extrativista, ancorada no valor de uso da natureza vinculada às mercadorias “naturais”, para a agropecuária e agronegócio, estas amparadas no valor de troca dos produtos agrícolas e também das terras, impôs uma relação social e econômica que atualmente exige-se a titulação definitiva das propriedades, tanto para acessar as variedades de créditos agrícolas quanto à comercialização para com o agronegócio, principalmente da soja e pecuária. Nestes termos, os requisitos de “segurança jurídica”, expressão comum nas narrativas das instituições e dos grupos hegemônicos do agronegócio, se coloca como imperativo territorial para transformar a Amazônia brasileira num comércio global de terras. Portanto, um volume considerável de terras públicas, algumas destinadas aos assentamentos rurais e outras apropriadas de forma fraudulenta pelo mecanismo de grilagens de terras, estão forçosamente articuladas em uma agenda política e territorial qualificada como regularização fundiária.

Tal situação está caracterizada a partir dos dados do Cadastro Ambiental Rural – CAR, instrumento instituído na lei 12.651/2012, cujo objetivo é auxiliar as instituições públicas no processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais, assim como, visa controlar e monitorar o desmatamento dessas propriedades. Funciona como instrumento declaratório, em que o proprietário georreferencia sua área. Todavia, ocorre que o CAR pode e/ou tende a servir como instrumento de grilagem de terra, sobrepondo Áreas Protegidas. Dados recentes indicam a sobreposição ou “incorporação” de 11.091.061 hectares de áreas indígenas nas propriedades dos fazendeiros, registrando maior “grilagem virtual” nos estados do Amazonas, Mato Grosso, Pará, Acre, Maranhão e Rondônia (Castilho, 2017).

A proposição do Programa Terra Legal Amazônia (PTLA), lançado em 2009 no âmbito do Plano Amazônia Sustentável (PAS) do governo federal, tornou-se a resposta governamental para enfrentar a indefinição dos direitos fundiários na região, cujo objetivo era regularizar cerca de 300 mil posses localizadas em 436 municípios dos nove estados que compõem a Amazônia Legal (BRASIL/MDA, 2009). Com a entrega do título de propriedade objetivava-se garantir segurança jurídica aos posseiros e diminuir os conflitos agrários na região amazônica (Ribeiro, Silva, Santos, 2016).

Num primeiro momento, pode-se argumentar que a política de regularização fundiária visou atender a demanda social do campesinato posseiro. Para essa assertiva corroboram os dados mais recentes do Programa Terra Legal, referente até maio de 2016, quando foram emitidos 17.101 Títulos de Domínio Rural, e destes 94,13% dos beneficiados não tinham qualquer documento jurídico que lhes garantissem a posse da terra. As áreas tituladas podem ser assim discriminadas: 72,4% destas correspondem às propriedades com até 1 Módulo Fiscal (MF), caracterizada como minifúndios; 22,7% representam propriedades com de 1 a 4MF (segmento da agricultura familiar, na forma da lei), indicando que 97,4% das propriedades e 77% das áreas destinadas com titulação atende o segmento da agricultura camponesa/pequena propriedade. Registra-se que o segmento de 4 a 15MF (médias propriedades) respondeu por 2,6% dos beneficiados e alcançou 23% da área destinada nesse estrato (Andrade *et. al.*, 2016; Ribeiro, Silva, Santos, 2016). A área média por título de propriedade variou de 46,17 a 108,41 hectares (Figura 3) nos estados da Amazônia brasileira, o que significa que nesse primeiro momento a regularização fundiária atendeu os camponeses posseiros, constituído por famílias produtoras de mercadorias agrícolas que abastecem as cidades da região, sendo responsáveis por parte significativa da alimentação que chega às residências, desempenhando relevante função na economia local e regional.

Figura 3 – Programa Terra Legal na Amazônia brasileira Área média (Ha) por título de propriedade/Estados (2016)



A perspectiva da posse e consequente propriedade juridicamente reconhecida por meio da emissão do Título Definitivo majoritariamente para o campesinato, contraditoriamente, permitiu aos agentes hegemônicos do agronegócio, cuja expressão institucional são parlamentares, sindicatos rurais, confederação, associações, enfim, instituições que projetam a ação política e territorial desse modelo econômico para o espaço rural, a defender a política de regularização fundiária como uma necessidade social e econômica dos municípios da Amazônia. A legitimidade das demandas das pequenas propriedades se revestiu na campanha para ampliar a área a ser regularizada, abrindo caminho para a legalização da grilagem de terras na região.

Com o golpe parlamentar aplicado no Brasil em 2016, que destituiu o Governo da Presidente Dilma Rousseff, uma agenda de desconstrução das políticas sociais e territoriais se impôs pelas forças conservadoras do Congresso Nacional, sobretudo com apoio dos conglomerados econômicos da mídia

e da bancada ruralista, atingindo a regulação das áreas rurais protegidas, assim como, proposições de mudança dos marcos regulatórios inerentes a legislação das terras indígenas, áreas quilombolas e do sistema de proteção ambiental.

Se a política pública de regularização fundiária Terra Legal (PTLA) visou inicialmente atender o campesinato, acolhendo uma demanda legítima de milhares de famílias, as forças hegemônicas do agronegócio, organizada no Congresso Nacional brasileiro através da Frente Parlamentar da Agropecuária (bancada ruralista), atuaram para ampliar seus interesses econômicos e territoriais, constituindo-se em uma base parlamentar que apoiou e apoia todas as medidas que possam alterar as normas institucionais referentes às *áreas protegidas* da Amazônia. Atendendo as demandas da bancada ruralista, o governo federal instituiu várias Medidas Provisórias (MP), dentre elas a MP 759/2016, conhecida como “MP da Grilagem”, já sancionada em lei, que estabelece novas regras para regularização fundiária urbana, rural e da Amazônia Legal (BRASIL, 2016). Dentre as possíveis consequências para as comunidades tradicionais amazônicas e para o campesinato, a MP/Lei da Grilagem “abre a possibilidade de transferência de terras da União a grandes especuladores fundiários, anistia grileiros de terras, enfraquece a reforma agrária e acaba com o conceito de uso social da terra” (AMAZÔNIA, 2017). Além de liberar a transferência de áreas públicas da União para grandes especuladores de terras, a MP da Grilagem ampliou para até 2.500 hectares a área que pode ser regularizada, abrindo caminhos para legalização dos latifúndios formados pelo instrumento da grilagem de terras públicas (Brito, Cardoso Júnior, Barreto, 2017). Em resumo, a MP 759/2016 permite a legalização do processo de apropriação de terras públicas para servir à especulação fundiária e a ampliação do mercado de terras vinculado a expansão do agronegócio na Amazônia.

Redução das áreas protegidas e ampliação do estoque de terras

Esse conjunto de ações organizadas pelas forças hegemônicas do agronegócio visa construir um espaço agrícola das *commodities* na Amazônia, obliterando qualquer instrumento de proteção ambiental que possa, sob as lentes do agronegócio, implicar em obstáculos ao crescimento espacial das *commodities* agrícolas e mineral. Almeida (2010) qualifica essas ações como *agroestratégias*, ou seja, processos que incorporam extensões de terras e outros recursos da natureza, seja para inserir no fluxo da acumulação ou como reserva de valor territorial para o capital. Diz respeito às ações sistemáticas das forças econômicas que buscam controlar o território a partir da privatização das terras, deslocando-as do controle domínio público para o domínio privado, servido, assim, como instrumento de controle territorial e político. As *agroestratégias* são acionadas pelos agentes do agronegócio para intensificar o controle territorial e para isso são utilizadas “medidas que objetivam remover obstáculos jurídico-formais e político-administrativos, que reservam áreas para fins de preservação ambiental ou para atender a reivindicações de povos e comunidades tradicionais” (Almeida, 2010, p. 117), o que na Amazônia resulta em intensos processos de desterritorialização, discriminação e campanhas sistemáticas nos meios de comunicação contra os territórios e territorialidades diferenciadas dos povos e comunidades tradicionais amazônicas (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, seringueiros, dentre outros).

Em outros termos, o agronegócio impõe uma agenda territorial para diminuir, suprimir ou modificar áreas protegidas que estejam obliterando o processo de acumulação. Trata-se de produção do espaço regional vinculado aos fluxos globais de produção agrícola, cujas transformações conduzem a uma geografia do agronegócio que consiste, a priori, no ataque sistemático para a redução das áreas protegidas (unidades de conservação), na inviabilização jurídico-territorial das áreas indígenas e quilombolas visando o controle e a formação de estoques de terras para alicerçar o crescimento espacial do agronegócio e, por fim, para fazer avançar a fronteira agrícola globalizada na Amazônia (Silva, 2015). Expressa, portanto, a construção de uma geografia agrária metamorfoseada pela formação de monoculturas, incremento tecnológico nos processos produtivos e construção de redes geográficas para permitir a fluidez territorial (Arroyo, 2003), condição imperativa para a expansão das *commodities* na região amazônica.

Tabela 2. +Resumo da distribuição da terra estimada no Brasil (2017)

Categoria fundiária	Área (milhões ha)	Área (%)
Áreas protegidas	232	27
Terras Públicas Não Destinadas	86	10
Terras Privadas	453	53
Pequenas propriedades (<4MF)*	114	13
Médias propriedades (entre 4 e 15 MF)	104	12
Grandes propriedades (>15MF)	234	28
Assentamentos	40	5
Outros	38	5
Brasil	850	100

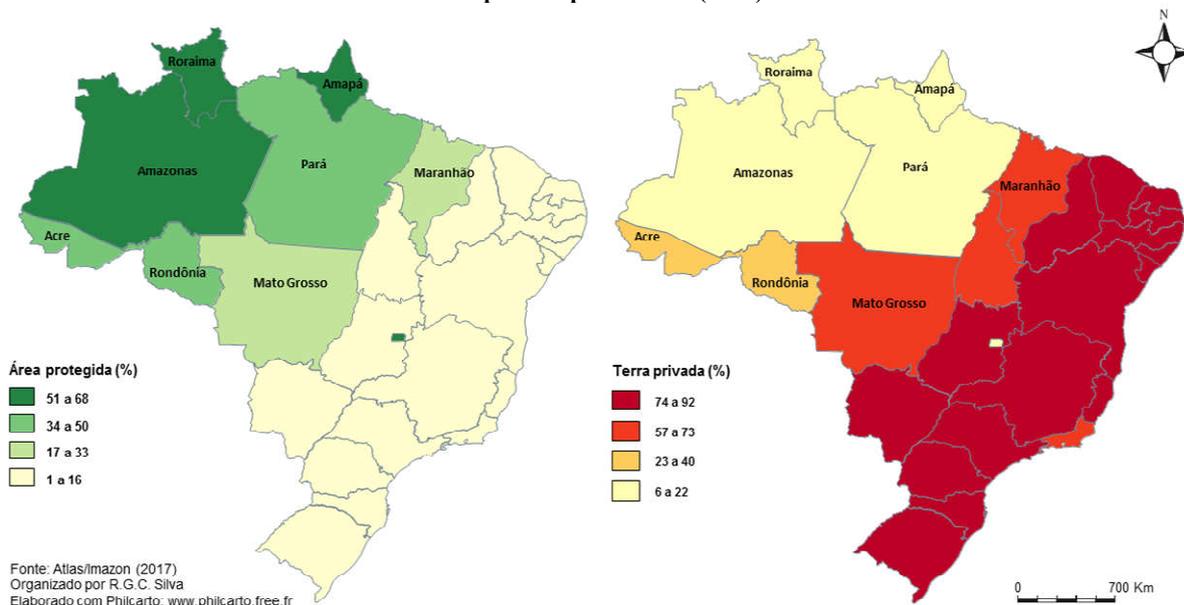
*Fora de assentamentos Fonte: Altas (2017); Freitas; Guidotti; Sparovek, G. (2017)

No âmbito desse amplo processo, a questão é: *onde há terras para o agronegócio globalizado?* No Brasil essa problemática está mais complexa. Conforme dados da Tabela 2, as terras privadas correspondem a 53% da extensão das terras do país, sendo 28% latifúndios, o que significa uma extensão maior que as áreas protegidas (27%), contrariando discurso comum dos agentes hegemônicos do agronegócio de que há muita terra protegida no Brasil. Se pensarmos a cartografia do latifúndio (ATLAS, 2017), o domínio das grandes propriedades representa as seguintes porcentagens, por região: Sul e Sudeste (33%), Nordeste (41%), Norte (25%) e Centro-Oeste (75%).

Especificamente, o Centro-Oeste configura-se como o celeiro agrícola brasileiro, principalmente com a produção de soja e milho, e também a região com maior domínio das grandes propriedades (75%). Estimativas da Companhia Nacional de Abastecimento sobre a produção agrícola brasileira indicou que o Centro-Oeste produziria cerca de 90 milhões de toneladas de grãos (42%), de um total estimado em 213 milhões de toneladas para safra 2016/2017, representando cerca de 48% da área agrícola nacional. Somente o estado de Mato Grosso, o maior produtor, a estimativa era produzir aproximadamente 52,7 milhões de toneladas, ou seja, 24,7% da produção nacional (CONAB, 2017). Contudo, se a estrutura fundiária das regiões Sul e Sudeste apresenta certa “estabilidade”, configurada com produtos agropecuários já consolidados em pequenas, médias e grandes propriedades, a potência agrícola que se tornou a região Centro-Oeste fez acelerar a corrida pela terra para a Amazônia. Essa condição assume maior relevância na medida em que as grandes propriedades representam “somente” 25% da área da Região Norte, o que abre uma possibilidade acentuada para ampliar a concentração fundiária na maior parte da Amazônia brasileira, ao passo que aumenta a pressão política, através das agroestratégias, para reduzir às áreas sob a gestão territorial do estado. Quando se analisa a distribuição de terras estimadas no Brasil (Tabela 2), conforme dados do *Atlas – A geografia da agropecuária Brasileira* (Freitas; Guidotti; Sparovek, G. 2017), verifica-se que as grandes propriedades (28%) no Brasil ocupam uma área maior do que as *áreas protegidas* (27%), e que as *terras não destinadas*, ou seja, áreas que ainda estão sob o controle público que não se converteram em propriedade privadas representam 10% das terras brasileira (86 milhões de hectares).

Então, para a questão elencada sobre “*onde há terras para o agronegócio globalizado?*”, a resposta é a Amazônia. Se analisarmos a cartografia das áreas protegidas e as terras privadas por unidade da federação (Figura 4), verifica-se que as altas taxas de propriedade privada (de 70 a 92%) estão nos estados mais dinâmicos da agropecuária brasileira (Sul e Sudeste) e nas regiões mais antigas na ocupação territorial (Nordeste). No outro polo, temos nos estados da Região Norte, e mesmo nos estados que compõem a Amazônia brasileira, a maior representatividade de proteção ambiental no Brasil, com taxa que varia de 34 a 68% das áreas.

Figura 4. Brasil: percentual das áreas protegidas e terra privada por Estados (2017)



Em síntese, a Amazônia apresenta a menor taxa de propriedade privada por unidade da federação e a maior taxa de áreas protegidas sob o “controle” do Estado, constituindo-se numa região onde os processos de apropriação e grilagem de terras públicas podem se transformar em domínio do território pelos agentes hegemônicos do agronegócio globalizado. As terras sob o controle do Estado (áreas não destinadas) ou demarcadas em territórios protegidos (áreas indígenas, áreas quilombolas e unidades de conservação) estão no centro de disputas territoriais, opondo o agronegócio e as organizações sociais das comunidades tradicionais amazônica e do campesinato, Organizações não Governamentais (ongs) e parte dos institutos públicos de pesquisa, que entende ser necessário áreas protegidas para garantir os direitos humanos e territoriais dessas comunidades rurais.

Nesse sentido, nos conflitos agrários e territoriais emerge escalas geográficas que articula o local, o regional, o nacional e o global. Não se trata tão somente de conflitos locais, que normalmente envolviam fazendeiros e madeireiros contra os camponeses e as demais comunidades rurais na região. Trata-se da apropriação de grandes áreas, localizadas nos territórios do campesinato, dos indígenas, dos quilombolas, dos ribeirinhos, dos seringueiros, do conjunto social que qualifica a Amazônia como espaço de múltiplas territorialidades, de formas diferenciadas de relação homem e natureza (Silva; Conceição, 2017). O agronegócio globalizado visa destruir essas formas coletivas de uso do território, representando uma negação cultural dessas comunidades. Para isso, desenvolve estratégias no plano político, econômico, territorial e midiático, para justificar e legitimar as ações de destruição dos territórios culturais dos povos amazônicos, buscando se apropriar de áreas protegidas e terras públicas ainda sem destinação, na perspectiva de formar um mercado de terras e de expansão agropecuária. Sob esse entendimento, a Amazônia se transformar numa fronteira global do agronegócio. Significa, pois, não se tratar somente de apropriação de terras, mas de domínios territoriais do capital global (Silva; Michalski; Lima; Conceição, 2017).

Considerações finais

A política do Estado brasileiro em ampliar a ocupação econômica e social nas áreas mais distantes e remotas do centro dinâmico do país remete desde o primeiro Governo Vargas (1930 a 1945), no período do Estado Novo, em que se instituiu a “Marcha para o Oeste”, política que objetivava ocupar e estimular a migração para as regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil.

O Norte do Brasil fora objeto desse processo, embora não se tenha conseguido densidades relevantes que modificassem a região em seus aspectos geoeconômicos. Durante todo esse período a Amazônia recebeu pontualmente políticas públicas de ocupação territorial, sendo o espaço regional já ocupado pela população das cidades. No espaço rural o povoamento se constituía na presença das comunidades tradicionais amazônicas. Somente na década de 1960 esse processo adota outra ordem econômica, social e territorial, onde grandes projetos agropecuários, minerais e hidrelétricos, assim como a colonização agrícola, configuraram a nova geografia regional, assentada na intensiva exploração dos recursos naturais, na institucionalização da propriedade privada como formas de acesso à terra, na apropriação de terras públicas para especulação fundiária e acumulação do capital.

Dos problemas sociais herdados desse processo, a ocupação das terras pelo campesinato regional e colonos migrante, sempre apresentou fragilidade jurídica, pois, mesmo sendo assentados no âmbito da colonização pública, sua condição de posseiro se manteve em função da ausência sistemática dos títulos definidos das propriedades. O Estado negou às famílias sua efetiva apropriação das propriedades, restando-lhes a condição de posseiros (ocupante de terras).

No período recente, esse quadro se altera, tornando-se mais complexo. Com o descolamento da fronteira agrícola para Amazônia desde a década de 1960, a corrida pela terra e os conflitos agrário-territoriais se intensificaram, qualificando-se ainda mais com a presença do agronegócio. Nesses termos, a necessidade de titulação de terras, assim como, a apropriação e dominação do território pelas forças hegemônicas do agronegócio globalizado convergem em ações políticas que visam criar as condições favoráveis para um mercado de terras global, concomitante ao ataque aos territórios indígenas, quilombolas e unidades de conservação, ou seja, às áreas protegidas, no intuito de converter florestas em pastagens e monoculturas.

Portanto, as áreas protegidas se tornaram objeto da cobiça do capital global, assim como, as terras do campesinato e das comunidades tradicionais amazônicas. Esse movimento contemporâneo do Estado e do capital indicam um campo de disputa política e territorial multiescalar na Amazônia brasileira, opondo os movimentos sociais do campo às agroestratégias do capital, na luta em defesas de seus territórios.

Notas:

O presente artigo compõe o projeto de pesquisa “Agricultura, território e espaços da globalização: aportes teóricos a partir da Argentina e Brasil”, em desenvolvimento no Programa Postdoctoral en Ciencias Humanas y Sociales da Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires (UBA).

REFERENCES

- Almeida, A. W. B. 2010. Agroestratégias e desterritorialização: direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios. In: Capitalismo globalizado e recursos territoriais. Rio de Janeiro: Lamparina, p.101-144.
- Amazônia, Amigos da Terra. 2017. Mais destruição: Senado aprova MP da Grilagem. 1 de junho de 2017. Link: <http://amazonia.org.br/2017/06/mais-destruicao-senado-aprova-mp-da-grilagem/>
- Andrade, L. C. G. et. al. 2016. Programa Terra Legal – quem são os beneficiários da regularização fundiária na Amazônia Legal? 20 p. link: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_1684/ARTIGO.26%20de%20set.pdf
- Arroyo, M. 2003. Território Brasileiro e Mercado Externo: uma leitura dessa relação na virada do Século XX. In: Souza, M. A. A. (Org.). Território Brasileiro: usos e abusos. Campinas: Edições Territorial. p. 428-457.
- Atlas. 2017. Atlas – A geografia da agropecuária Brasileira. Belém: Imaflora, Geolab/USP. Link: <http://www.imaflora.org/atlasagropecuario/>
- Becker, B. 2007. Amazônia: geopolítica na virada do III milênio. 2 ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

- Brasil. MDA. 2009. Programa Terra Legal Amazônia. Manual de operações. Link: <http://www.mda.gov.br/portal/serfal/>. Acesso em 12/08/2014
- Brasil. 2016. Presidência da República. Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília. Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv759.htm
- Brasil. 1974. Presidência da República. Projeto do II Plano Nacional de Desenvolvimento - PND. Brasília.
- Brito, B., Cardoso Júnior, Barreto. 2017. Comentários sobre a Medida Provisória nº 759/2016, Imazon, Belém, 12 de abril de 2017.
- Castilho, A. 2017. Proprietários rurais declaram 15 milhões de hectares em Terras Indígenas e Unidades de Conservação. De Olho nos Ruralistas, Observatório do Agronegócio no Brasil. Link: <http://outraspalavras.net/deolhonosruralistas/2017/06/28/proprietarios-rurais-declaram-15-milhoes-de-hectares-em-terras-indigenas-e-unidades-de-conservacao/>
- Costa, W. M. 1991. O Estado e as Políticas Territoriais no Brasil. 3 ed. São Paulo: Contexto.
- CPT. 2016. Comissão Pastoral da Terra. Conflitos no campo Brasil 2016. Goiânia: CPT-Nacional.
- Fonseca, D. R. Estudos de História da Amazônia. 1. ed. Porto Velho: Maia, v. 1. 260 p.
- Freitas, F. L., Guidotti, V., Sparovek, G. 2017. Nota técnica: Malha fundiária do Brasil, v. 170321. In: Atlas – A geografia da agropecuária Brasileira. Belém: Imaflora, Geolab/USP.
- Graziano da Silva, J. 1982. A modernização dolorosa: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Harvey, D. 2004. O novo imperialismo. São Paulo: Edições Loyola.
- Ianni, O. 1979. Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia. Petrópolis: Vozes.
- IBGE. 2010. Censo Demográfico 2010: Brasil, grandes regiões e unidades da federação. Rio de Janeiro.
- IBGE. Censo Agropecuário – 2006: Brasil, grandes regiões e unidades da federação. Rio de Janeiro: IBGE, 2006.
- INCRA. 2017. Informações gerais sobre os assentamentos da Reforma Agrária. Link: <http://painel.incra.gov.br/sistemas/index.php> 17/05/2017.
- Loureiro, V. R. 2009. A Amazônia no século XXI: as novas formas de desenvolvimento. São Paulo: Empório do Livro.
- Oliveira, A. U. 1991. A agricultura camponesa no Brasil. São Paulo: Contexto.
- Porto-Gonçalves, C. W. 2001. Amazônia, Amazônias. 1ª ed., São Paulo: Contexto.
- Santos, M. 1985. Espaço e Método. São Paulo: Nobel, 1985.
- Santos, M. 1996. A natureza do espaço: técnica, tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec.
- Santos, R. 1980. História econômica da Amazônia Legal (1800-1920). São Paulo: T.A Queiroz.
- Sauer, S., Almeida, W. (org.). 2011. Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- Tavares dos Santos, J. V. 1995. A continuidade de uma forma de Dominação, do Estado Novo à Nova República. Reforma Agrária, 25 (1), p. 39-64, jan-abr.
- Tavares dos Santos, J. V. 1985. Política de colonização agrícola e o protesto camponês. Ensaio FEE, 6 (2), p. 127-140, Porto Alegre.
- Théry, H. 1999. Configurações territoriais na Amazônia. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Coordenação da Amazônia, Brasília, 68 p.
- Silva, R. G. C.; Michalski, A.; Lima, L. A. P.; Conceicao, F. S. (2017). Geografia das dinâmicas territoriais agrárias de Rondônia. In: Ferreira, G. H. C. (Org.). Geografia Agrária em debate: das lutas históricas às práticas agroecológicas. 1ª ed. edição. Jundiaí: Paco Editorial, v. 1, p. 143-162.
- Ribeiro, A. F. A.; Silva, R. G. C.; SANTOS, J. L. 2016. Política de regularização fundiária em Rondônia: limitações do Programa Terra Legal e expectativas socioterritoriais. Confins (Paris), v. 29, p. 1-19, 2016. Link: <http://confins.revues.org/11541>
- Silva, R. G. C. 2015. Amazônia globalizada: da fronteira agrícola ao território do agronegócio – o exemplo de Rondônia. Confins (Paris), v. 23, p. 1-30, 2015. Link: <http://confins.revues.org/9949>
- Silva, R. G. C. 2014. A regionalização do agronegócio da soja em Rondônia. GEOUSP: espaço e tempo, v. 18, p. 298-312. Link: <http://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/84534>
